



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Procº nº 40/21

Valor: € 15.190,00

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, **Luís Filipe Castro de Araújo**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 6 de setembro de 2019, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

VIVACIDADE – SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, S.A., com sede Rua Poeta Adriano Correia de Oliveira, número 197, Município de Gondomar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e pessoa coletiva, ambos com o número **507.632.923**, representada pelo administrador, **José Ângelo da Costa Pinto**, com domicílio profissional na Rua Poeta Adriano Correia de Oliveira, número 197, Município de Gondomar, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 5 de fevereiro de 2020, válida até 5 de maio de 2021 e confirmada em 6 de março de 2021, documentos que se arquivam, como **SEGUNDO OUTORGANTE;**

CONSIDERANDO QUE:

-- Por despacho do Vice-Presidente da Câmara, de 23 de fevereiro de 2021, nos termos do n.º 1 do art. 36º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, por ajuste direto, para a **Aquisição de serviços para publicação de anúncios na imprensa local.**



GONDOMAR

o Município

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em 3 de março de 2021, por despacho do Vice-Presidente da Câmara, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em 5 de março de 2021;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica 03.02.02.17, com o número sequencial de compromisso **63734**;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o convite, o caderno de encargos, bem como a proposta da adjudicatária, de 24 de fevereiro de 2021, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 96.º do CCP;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

Este contrato tem por objeto a *prestação de serviços para publicação de anúncios na imprensa local de acordo com o seguinte:*

- **31 inserções de anúncios (páginas completas) em jornal local.**

SEGUNDA:

(Prazo)

O contrato tem início após a sua assinatura e mantém-se em vigor **pelo prazo máximo até 31 de dezembro de 2021**, ou até perfazer a quantidade máxima de contratação de 31 inserções em páginas completas, consoante o que ocorrer em primeiro lugar, de acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

O segundo outorgante receberá o preço de **quinze mil, cento e noventa euros**, a pagar de acordo com o previsto nas cláusulas 4ª, 9ª e 10ª do caderno de encargos.



QUARTA:

(Caução)

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do n.º 2 do art. 88.º do CCP.

QUINTA;

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SEXTA:

(Notificações e Comunicações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

SÉTIMA:

(Disposições Finais)

1- O [REDACTED] a exercer funções de Técnico Superior no Gabinete de Comunicação e Imprensa, nos termos art.º 290-A do CCP, foi designado como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Declaração emitida pela Segurança Social, em 4 de fevereiro de 2021;

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Gondomar-2, em 4 de fevereiro de 2021.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

c) Certidão permanente do registo comercial;

d) Dois certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 26 de novembro de 2020 e 3 de março de 2021;

Feito em duplicado, 6 de março de 2021.

Primeiro Outorgante

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Luís Filipe Castro de Araújo

Segundo Outorgante

VIVACIDADE – SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO

SOCIAL, S.A.

José Ângelo da Costa Pinto

VIVACIDADE - Sociedade Comunicação Social, S.A.
A Administração